



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1-005 /2021

**DA 14ª COMISSÃO CRIANÇA, ADOLESCENTE, FAMÍLIA E DIREITO DA MULHER.**

**Processo nº:** 985/2020

**Relatora:** Deputada Fátima Canuto

Chega-nos para relatar, o Projeto de Lei nº 372/2020, de autoria da Deputada Jô Pereira, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS”.

A propositura foi submetida para análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebendo parecer de n.º 878/2021 favorável à aprovação do projeto.

O projeto de lei em debate visa criar um controle estatístico para atendimento de crianças e adolescentes envolvidos com álcool e outras drogas, além de criar mecanismos para comunicação aos pais, responsáveis legais, e demais órgãos de defesa de crianças e adolescentes para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Quanto ao mérito que compete a esta Comissão examinar, em observância ao inciso XIV do artigo 125 do Regimento Interno, verificamos que não existem óbices à tramitação normal do presente Projeto, logo, Nosso Parecer é pela aprovação do Projeto em tela.

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 16 de Junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
*[Handwritten Signature]* PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
*[Handwritten Signature]* RELATOR

\_\_\_\_\_  
*[Handwritten Signature]*

\_\_\_\_\_  
*[Handwritten Signature]*

\_\_\_\_\_